

GUIA para Garantia de Investimentos



World Bank Group
Multilateral Investment
Guarantee Agency

AGENCIA MULTILATERAL DE GARANTIA DE INVERSIONES
GRUPO BANCO MUNDIAL

MIGA:

Levando aos clientes uma solidez inigualável

A Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (MIGA) é um membro do Grupo do Banco Mundial. Seu propósito é promover o investimento estrangeiro direto (IED) nos países em desenvolvimento, proporcionando garantias (seguro contra riscos políticos) a investidores e agentes financiadores.

As garantias da MIGA protegem os investimentos contra riscos não-comerciais e podem ajudar os investidores a obter acesso a fontes de recursos em melhores termos e condições financeiras. A solidez inigualável da MIGA provém de sua afiliação ao Grupo Banco Mundial e de sua estrutura como organização internacional cujos acionistas incluem a maioria dos países do mundo. Isso permite à MIGA oferecer proteção dissuasória contra ações governamentais que possam perturbar os projetos, bem como prestar assistência na solução de controvérsias entre investidores e governos. A MIGA oferece ademais valor adicional de sua capacidade de proporcionar aos clientes amplo conhecimento dos mercados emergentes e das melhores práticas internacionais em matéria de gestão ambiental e social.

A MIGA colabora estreitamente com provedores públicos e privados de seguros contra riscos políticos para aumentar a capacidade de seguro. A MIGA pode atuar como coordenadora dos requisitos de seguro total dos projetos.

Quem se qualifica

A MIGA segura investimentos feitos por investidores de um país membro em um país membro em desenvolvimento*. Em certos casos, pode oferecer também seguro para investimento feito por um cidadão do país anfitrião, desde que os fundos tenham origem fora daquele país e o investimento tenha aprovação específica do governo anfitrião. Corporações ou instituições financeiras qualificam-se à cobertura se tiverem sido incorporadas e seu lugar principal de negócios for um país membro ou se tiverem participação majoritária de nacionais dos países membros. São também elegíveis investimentos feitos por empresas estatais, se operarem comercialmente. Investimentos de organizações sem fins lucrativos podem ser elegíveis, caso fique determinado que o investimento em questão será feito de forma comercial.

* *Quase todos os países são membros MIGA. A lista dos países membros da MIGA pode ser consultada no website www.miga.org.*

Investimentos elegíveis

A MIGA faz seguro de novos investimentos transfronteiriços. Para um investimento ser considerado “novo”, o investidor deve ter apresentado uma Solicitação Preliminar à MIGA antes de se comprometer e destinar fundos substanciais ao projeto. São também elegíveis novas contribuições para investimentos associados à expansão, modernização ou reestruturação financeira de projetos existentes, bem como aquisições que envolvem a privatização de empresas estatais. Outros investimentos podem se qualificar porém serão considerados na base de caso por caso.

Os tipos de investimento que a MIGA pode cobrir incluem capital social, empréstimos aos acionistas e garantias de empréstimos de acionistas, contanto que tais empréstimos tenham vencimento mínimo mais de um ano. Os empréstimos feitos a não-acionistas (por exemplo, empréstimos a mutuários não-relacionados) podem também ser cobertos, desde que se relacionem a um projeto específico no qual a MIGA haja coberto ou cobrirá um dos outros tipos de investimentos acima mencionados. Outras formas de investimento, tais como assistência técnica e contratos de gestão, securitização de ativos, emissão de títulos nos mercados de capital, leasing, serviços e acordos de franquia e licenciamento podem também qualificar-se para cobertura.

Em consonância com o objetivo da MIGA de promover o crescimento econômico e o desenvolvimento, os projetos apoiados devem ser financeiro e economicamente viáveis, ambientalmente seguros e coerentes com os padrões de trabalho e objetivos de desenvolvimento do país.

Tipos de riscos políticos cobertos

RESTRIÇÕES PERTINENTES À INCONVERSIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE MOEDA

Protege contra perdas oriundas da incapacidade de um investidor de converter legalmente moeda nacional (capital, juros, principal, lucros, royalties e outras remessas) em divisas e de transferir moeda nacional ou divisas para fora do país devido à ação ou falta de ação do governo. Não se cobre a desvalorização da moeda. Ao receber de um investidor a moeda bloqueada, a MIGA paga a compensação na moeda especificada no contrato de garantia.

DESAPROPRIAÇÃO

Protege contra perdas decorrentes de ações do governo que possam reduzir ou eliminar a propriedade do investimento segurado, o seu controle ou os direitos a ele. Além da nacionalização e confisco diretos, são também cobertas ações de desapropriação “progressiva” — uma série de atos que, com o tempo, têm efeito de desapropriação. Há cobertura limitada para desapropriação parcial (por exemplo, confisco de fundos ou de ativos tangíveis).

No caso de desapropriação total de investimentos de capital, a MIGA paga o valor contábil líquido do investimento segurado. No caso de desapropriação de fundos, a MIGA paga a parte segurada dos fundos bloqueados. No caso de empréstimos e garantias de empréstimos, a MIGA pode segurar o saldo devedor do principal e quaisquer juros acumulados e não pagos. A compensação será paga mediante a cessão à MIGA do interesse do investidor no investimento desapropriado (por exemplo, ações de capital social ou juros em um contrato de empréstimo).

GUERRA, TERRORISMO E DISTÚRBIOS CIVIS

Protege contra perdas, danos, destruição ou desaparecimento de ativos tangíveis ou interrupção total de atividades comerciais (a incapacidade total de realizar operações essenciais à viabilidade financeira global de um projeto), causados por atos

de guerra politicamente motivados ou por distúrbio civil no país, incluindo revolução, insurreição, golpe de estado, sabotagem e terrorismo. A cobertura protege contra perdas decorrentes de dano físico dos ativos e total interrupção de negócios. No caso de interrupção total de negócios, a MIGA pagará o valor líquido contábil do investimento de capital total segurado ou a parcela segura do principal e pagamento de juros inadimplente como resultado direto de uma guerra coberta e evento de distúrbio civil. No caso de perda de ativos tangíveis, a MIGA pagará a parcela menor do valor contábil dos ativos do projeto, seu custo de reposição e o custo da reparação de ativos danificados.

A interrupção temporária de negócios também pode ser incluída a pedido do investidor e cobrirá três fontes de interrupção: danos dos ativos, abandono forçado e perda do uso. No caso de interrupção de curto prazo de negócios, a MIGA pagará as despesas contínuas inevitáveis e as despesas extraordinárias para o reinício de operações, bem como a perda de renda proveniente dos negócios ou, no caso de empréstimos, pagamentos inadimplentes.

Essa cobertura abrange não somente a violência no país anfitrião direcionada contra o governo do país anfitrião, mas também contra governos de outros países ou investimentos estrangeiros, incluindo o governo ou nacionalidade do investidor.

VIOLAÇÃO DE CONTRATO

Protege contra perdas decorrentes de violação ou repúdio, por parte do governo, de um contrato com o investidor. Em determinadas circunstâncias, a violação da cobertura do contrato pode estender-se às obrigações contratuais de empresas estatais. No caso de suposta violação ou repúdio de contrato, o investidor deveria ter condições de recorrer a um mecanismo de resolução de disputas (por exemplo, arbitragem) estabelecido no contrato básico e de obter adjudicação final ou decisão judicial por prejuízos sofridos. Se, após determinado prazo, o investidor não houver recebido pagamento conforme adjudicado, a

MIGA pagará a indenização. A MIGA poderá fazer pagamento provisório, pendente da solução da controvérsia. A MIGA poderá também decidir pagar indenização sem adjudicação, se o investidor não tiver recurso a um foro de resolução de disputas ou houver interferência governamental irrazoável no empenho de assegurar os direitos legais do investidor contra o governo anfitrião.

NÃO-CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS SOBERANAS

Protege contra perdas decorrentes da inadimplência, por parte de um governo, de um pagamento devido nos termos de uma obrigação incondicional de pagamento financeiro ou garantia concedida em favor de um projeto que, caso contrário, atende a todos os requisitos normais da MIGA. Não requer que o investidor obtenha adjudicação arbitral. Aplica-se essa cobertura às situações em que a obrigação de pagamento financeiro, por parte de um país soberano, for incondicional e não estiver sujeita a defesas.

As coberturas acima descritas poderão ser compradas individualmente ou em combinação*, mas o investidor deve escolher as coberturas desejadas antes da MIGA emitir a sua garantia.

* *A cobertura individual contra risco não se aplica a garantias subscritas por meio do Programa de Pequenos Investimentos. O programa oferece um pacote padronizado de coberturas contra riscos, um processo de aprovação agilizado e custos reduzidos.*

Termos da cobertura*

PREÇOS

Os prêmios cobrados são determinados projeto por projeto e variam segundo o país, setor, transação e tipo de risco segurado. Os prêmios são pagos no início de cada período do contrato.

DURAÇÃO DA GARANTIA

A MIGA oferece cobertura para um mínimo de três anos e um máximo de até 15 anos (e possivelmente 20 anos, caso se justifique pela natureza do projeto). Uma vez emitida a garantia e estiver em vigor, a MIGA não pode rescindir o contrato, salvo se ocorrer inadimplência, mas é facultado ao detentor da garantia reduzir ou rescindir a cobertura sem qualquer penalidade no aniversário de qualquer contrato, a partir do terceiro ano.

MONTANTE DA COBERTURA

No caso de investimentos de capital, a MIGA poderá garantir até 90% do investimento, mais um adicional não superior a 50% da contribuição do investimento para cobrir lucros imputáveis ao projeto e nele retidos. No caso de empréstimos e garantias de empréstimos, a MIGA geralmente oferece até 95% do principal (ou percentagem mais alta, a ser determinada caso por caso), mais um adicional não superior a 150% do principal para custear os juros acumulados durante a vigência do empréstimo. Nos contratos de assistência técnica e em outros acordos contratuais, a MIGA poderá segurar até 90% do valor total dos pagamentos devidos nos termos do acordo segurado (até 95% em circunstâncias excepcionais).

* A descrição aqui apresentada é apenas um resumo. Não inclui todos os termos, condições e exclusões das apólices descritas. Para obter detalhes completos da cobertura e das exclusões, favor consultar as próprias apólices. Os contratos são sujeitos à revisão de sua subscrição e à aprovação do Conselho Administrativo da MIGA.

Independentemente da natureza do projeto, requer-se que o investidor permaneça em risco no tocante a uma parte de qualquer perda. A MIGA está autorizada atualmente a emitir, dos seus próprios fundos, montante não superior a US\$ 180 milhões de cobertura, podendo cobrir valores significativamente maiores mediante acordos de resseguro. A MIGA poderá também obter cobertura adicional por meio de programas de cosseguro com outros seguradores contra riscos políticos, inclusive por meio do próprio Programa de Subscrição Corporativa, na qual é ela a seguradora oficial entre os subscritores participantes. A MIGA não tem montante mínimo de investimento.

O Programa de Pequenos Investimentos (PPI)

O programa PPI da MIGA destina-se a facilitar investimentos em pequenas e médias empresas que atuam nos setores de finanças, agronegócios, manufatura e serviços. Para qualificar-se à cobertura da MIGA, o investimento em uma empresa do projeto deve atender a dois dos três seguintes critérios:

- Ter no máximo 300 empregados.
- Dispor de ativos totais em montante não superior a US\$ 15 milhões.
- Ter um total anual de vendas não superior a US\$ 15 milhões.

O PPI oferece:

- Cobertura não superior a US\$ 10 milhões.
- Pacote de garantia cobrindo restrições à transferência de moeda, desapropriação e ocorrências de guerra, terrorismo e distúrbio civil*.
- Não se cobra taxa de solicitação de investidores menores** elegíveis.
- Um processo rápido de aprovação.

* O PPI não oferece cobertura contra a violação do contrato e inadimplência de uma obrigação financeira soberana, mas os investidores que requererem essa cobertura poderão solicitá-la por meio do programa ordinário de garantias da MIGA.

** Definem-se como investidores menores as empresas com menos de 375 empregados que atendam a um dos seguintes critérios: não ter ativos superiores a US\$ 50 milhões ou a US\$ 100 milhões em vendas anuais.

Como solicitar

Os solicitantes que desejarem obter cobertura da MIGA deverão preencher uma Solicitação Preliminar e apresentá-la antes que haja um compromisso irrevogável de investimento. Neste caso não se cobra taxa de serviço. Uma vez estabelecidos os planos de investimento e financiamento, os solicitantes deverão apresentar uma Solicitação Definitiva, acompanhada de qualquer documentação pertinente ao projeto, bem como da taxa de processamento. As solicitações podem ser apresentadas por meio do website da MIGA, correio eletrônico ou via postal.

MIGA Applications Office
Mail Stop U12-1205
1818 H St., NW
Washington, DC 20433
USA

t. 1.202.458.2538
f. 1.202.522.2630

www.miga.org
migainquiry@worldbank.org

Requerimento Preliminar de garantia em anexo.

PROPORCIONANDO SEGUROS PARA INVERSIONES ■
GARANTINDO OPORTUNIDADES

Multilateral Investment Guarantee Agency
1818 H Street, NW
Washington, DC 20433
USA

World Bank Group

www.miga.org